

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 62/2026/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002038/2026-64

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** MARIA FERREIRA DA SILVA (Café do Mercado), inscrita no CNPJ sob o nº 22.285.133/0001-94, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 1252, Bairro Remanso - Cruzeiro do Sul/AC - CEP: 69.980-, neste ato representado por seu representante legal, Maria Ferreira da Silva, RG sob o número [REDACTED] sob o [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais gráficos personalizados, destinado à "**Oficina de Aperfeiçoamento para Atuação em Contexto Intercultural**" do DSEI Alto Rio Juruá, que será realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2026.

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffe break - Matutino	<b>Coffe break para 30 pessoas durante três dias</b> Sugestões: - Café preto; - Café com leite; - Suco (02 opções de sucos naturais da estação); - Bolo de milho; - Bolo de chocolate; - Frutas (opções de frutas naturais fatiadas); - Sanduíche Natural; - Tapioca recheada; - Salgadinhos variados de forno; - Iogurte Natural; - Farofa de carne de sol.	Unidade 3 dias de evento:  Serviço para 30 pessoas por dia de evento - Matutino	R\$ 56,00	R\$ 5.040,00
2	Coffe break - Vespertino	<b>Coffe break para 30 pessoas durante três dias</b> Sugestões: - Café preto; - Café com leite; - Suco (02 opções de sucos naturais da estação); - Bolo de milho; - Bolo de chocolate; - Frutas (opções de frutas naturais fatiadas); - Sanduíche Natural; - Tapioca recheada; - Salgadinhos variados de forno; - Iogurte Natural; - Farofa de carne de sol.	Unidade 3 dias de evento:  Serviço para 30 pessoas por dia de evento - Vespertino	R\$ 56,00	R\$ 5.040,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais)**

**Prazo de entrega:** 24 a 26 de fevereiro de 2026.

**Local de Entrega:** O Coffe break, deverá ser servido no local do evento, duas vezes ao dia, manhã e tarde, durante os três dias nos horários a combinar.

**Endereço:** Unidade Marechal Cândido Rondon- Av. Copacabana, 1880 - Copacabana, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000.

**INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou

“Observações”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.080,00 (dez mil oitenta reais)**, e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.29 - DSEI Alto Rio Juruá <b>6.1.29.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde</b>	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 10.080,00
Indicador 4 - Qualificação profissional		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.080,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco Bradesco, Agência 1060, C/C 0034932-1**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**MARIA FERREIRA DA SILVA**  
Representante Legal  
CAFÉ DO MERCADO



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.002038/2026-64

SEI nº 0292801